

EDITAL 2020-2021

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2021

A Coordenadoria de Pesquisa, Extensão e Estágio (CPE) do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal (UNIPINHAL) torna público o presente Edital de abertura das inscrições de projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica (PIC) para o ano de 2021.

1. Do programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica (PIC) oferece oportunidades para que o estudante seja iniciado no universo do conhecimento científico, sob os cuidados de um Professor Orientador, que será o responsável pelo projeto a ser desenvolvido pelo estudante.

1.2 Os critérios para participação no PIC, bem como suas atividades e atribuições, constam no Regulamento do Programa.

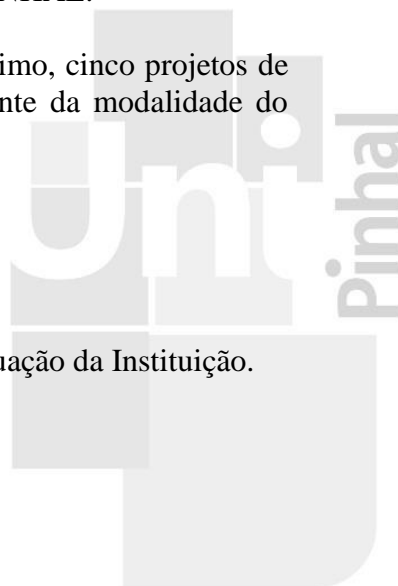
2. Do orientador/pesquisador

2.1 O Orientador do PIC deve ser docente da UNIPINHAL, com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizada pelo menos seis meses da data de inscrição no Programa e, preferencialmente, pertencer a um dos grupos de pesquisa do CNPq certificados pela UNIPINHAL.

2.2 Docentes Doutores e Mestres poderão ser responsáveis por, no máximo, cinco projetos de Iniciação Científica, com apenas um estudante por projeto, independente da modalidade do Programa.

3. Do estudante

3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição.



3.2 Ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, matriculado até o penúltimo ano do curso.

3.3 Apresentar bom desempenho acadêmico e histórico escolar.

3.4 Demonstrar disponibilidade de tempo para o exercício da pesquisa.

3.5 Cumprir outras exigências estabelecidas no PIC.

3.6 Ser selecionado e indicado pelo Orientador e ser ratificado pela Comissão Interna de Pesquisa e Extensão (CIPE).

3.7 Estar vinculado a um único projeto de pesquisa.

4. Do projeto

4.1 Os projetos de Iniciação Científica devem ser apresentados por docente da Instituição, com titulação mínima de Mestre.

4.2 Deverão ter mérito técnico-científico.

4.3 Conter o cronograma de execução, detalhado e individualizado.

4.4 Deverão ser submetidos no sistema eletrônico (Portal da CPE - UNIPINHAL) - Programa de Iniciação Científica, no período de 26 a 30/10/2019. Esclarecimentos e orientações para a submissão de propostas de projeto poderão ser realizadas por meio do email pic@unipinhal.edu.br.

4.5 Os projetos de Iniciação Científica deverão seguir o modelo proposto. Cada projeto aprovado poderá ter somente um estudante selecionado para seu desenvolvimento. O projeto de Iniciação Científica poderá estar vinculado ao Projeto de Pesquisa do Orientador.

5. Da inscrição

5.1 Documentação a ser entregue no ato da inscrição no sistema:

- Link do *Curriculum Lattes* do orientador atualizado nos últimos seis meses;

- Histórico Escolar completo e atualizado do estudante emitido exclusivamente pela Intranet (formato PDF);

- Projeto proposto de acordo com modelo proposto;
- Cronograma de execução detalhado;
- Termo de Compromisso assinado pelo orientador (formato PDF);
- Protocolo de submissão ou, se já possuir, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (Via Plataforma Brasil), para projetos que envolvam seres humanos ou parte dele, conforme Resoluções 466/12 e 510/16, do Conselho Nacional de Saúde; ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, para projetos que envolvam animais, conforme Lei nº 11.794, de 08/10/2008, do Senado Federal; ou Comitê de Biossegurança, no caso de pesquisa envolvendo materiais geneticamente modificados (formato PDF);
- Termo de responsabilidade – uso de infraestrutura da UNIPIHAL, caso seja utilizada (formato PDF).

5.2 A inscrição deverá ser realizada em conjunto orientador / aluno dentro do prazo estipulado em calendário.

5.3 Não serão aceitas inscrições ou documentação enviadas fora do prazo determinado por este Edital ou projetos encaminhados com documentação incompleta.

5.4 Os Projetos protocolados serão analisados e classificados pela CIPE.

6. Do calendário

6.1 O presente Processo Seletivo do PIC tem o seguinte cronograma de tramitação e prazos:

AGOSTO/2020

06 Reunião PIC – Edital

SETEMBRO/2020

01 Publicação do Edital

OUTUBRO/2020

26 a 30 Período de inscrição de projetos no processo seletivo 2021

NOVEMBRO/2020

03 CPE designa um parecerista da CIPE para cada projeto e os encaminha para avaliação

04 a 16 Pareceristas encaminham pareceres à CPE

17 CPE encaminha projetos com diligência aos responsáveis para readequação

18 a 20	Re-envio de projetos que apresentaram diligência à CPE
23	CPE envia projetos com diligência aos pareceristas da CIPE para nova avaliação
24 a 27	Pareceristas encaminham novos pareceres à CPE
DEZEMBRO/2020	
01	Reunião da CIPE - Processo seletivo (projetos e bolsas)
04	Divulgação resultados do Processo Seletivo (bolsas e voluntários)
JANEIRO/2021	
11	Início das atividades de pesquisa
FEVEREIRO/2021	
01	Reunião da CIPE – Cursos de capacitação
Á definir	Cursos de capacitação
MARÇO/2021	
Á definir	Cursos de capacitação
ABRIL/2021	
Á definir	Cursos de capacitação
MAIO/2021	
Á definir	Cursos de capacitação
JUNHO/2021	
01 a 10	Entrega do Relatório Parcial
10 a 14	CPE encaminha os relatórios parciais aos pareceristas
15 a 25	Pareceristas encaminham pareceres dos relatórios à CPE
25 a 30	CPE divulga pareceres dos relatórios parciais
AGOSTO/2021	
02 a 06	Re-envio de relatórios que apresentaram diligência à CPE
09	CPE envia relatórios com diligência aos pareceristas da CIPE para nova avaliação
10 a 13	Pareceristas encaminham novos pareceres à CPE
16	CPE divulga pareceres dos relatórios parciais que apresentaram diligência
SETEMBRO/2021	
Á definir	Cursos de capacitação
OUTUBRO/2021	
Á definir	Cursos de capacitação
NOVEMBRO/2021	
Á definir	SIMPE
DEZEMBRO/2021	
31	Término das atividades de pesquisa do Edital 2020-2021
JANEIRO/2022	
01 a 10	Entrega do Relatório Final
10 a 15	CPE encaminha os relatórios finais aos pareceristas
15 a 25	Pareceristas encaminham pareceres dos relatórios à CPE

25 a 30 CPE divulga pareceres dos relatórios finais e disponibiliza os certificados aos alunos e orientadores que não apresentaram diligências

FEVEREIRO/202

01 a 10 Re-envio de relatórios que apresentaram diligência à CPE
10 a 15 CPE envia relatórios com diligência aos pareceristas da CIPE para nova avaliação
15 a 25 Pareceristas encaminham novos pareceres à CPE
25 a 30 CPE divulga pareceres dos relatórios finais que apresentaram diligência e disponibiliza os certificados aos alunos e orientadores

7. Da seleção

7.1 A análise dos projetos de Iniciação Científica, realizada pela CIPE, compreenderá:

- *Curriculum Lattes* do orientador;
- Projeto de pesquisa, avaliado pela qualidade científica bem como adequação ao programa de Iniciação Científica;
- Histórico escolar do estudante;
- Atividades a serem desempenhadas pelo estudante dentro da proposta.

8. Da concessão de bolsas

8.1 A distribuição de bolsas do PIC será realizada aos alunos que obtiverem melhor desempenho acadêmico dentro de cada curso, evidenciado pelo histórico escolar (média geral obtida até o momento e frequência), conforme Capítulo 7 do Regulamento do PIC.

8.2 Os proponentes terão acesso ao parecer da CIPE sobre os projetos aprovados ou não, para eventuais recursos, na forma do Regulamento do PIC.

8.3 Os proponentes com projetos não qualificados poderão recorrer à CPE, no prazo de cinco dias da data de divulgação dos resultados.

8.4 As bolsas terão duração de 12 meses, iniciando-se em 04/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, com desconto na mensalidade do aluno.

9. Do Compromisso do Orientador

9.1 No que se refere ao PIC regulado neste Edital, caberá ao Orientador:

- Solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;
- A não apresentação do relatório parcial implica no cancelamento do projeto em andamento, e pleito futuro no Programa.

9.2 Participação obrigatória do orientador e do estudante no SIMPE na data estabelecida no calendário. Em caso de indisponibilidade enviar um substituto que acompanhe a apresentação do aluno e a discussão.

9.3 Comparecer às reuniões convocadas pela CPE e/ou pela CIPE.

9.4 O descumprimento dos compromissos acima elencados, especialmente no que se refere à participação presencial no SIMPE como orientador e avaliador, implicará em impedimentos para novas solicitações no programa.

10. Do cancelamento e/ou substituição do estudante

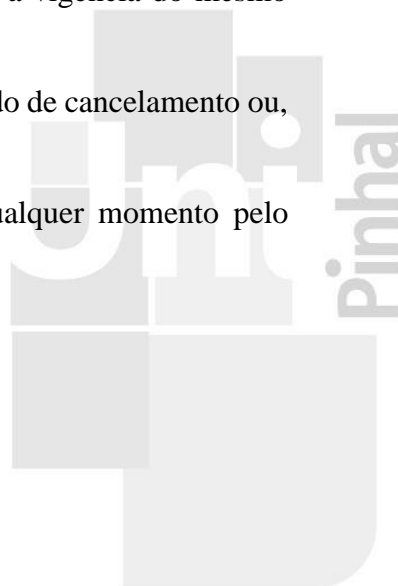
10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, através do e-mail cpe@unipinhal.br, do dia 20 do mês vigente até o dia 5 do mês seguinte, para vigência no mês em curso.

10.2 Os estudantes substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência do mesmo Edital.

10.3 A indicação de novo estudante deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento.

10.4 O cancelamento definitivo do projeto poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador.

11. Disposições Finais



11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dr. João Batista Detore

Diretor Geral